JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "***INCLUI A PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO COMO FINALIDADE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".

Valemo-nos do presente para encaminhar à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a vinculação do turismo do Município às finalidades da Fundação Municipal Casa de Cultura, alterando, desse modo, a legislação municipal, com o objetivo de captar recursos e gerar receitas para o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos que visem à melhoria da infraestrutura e à promoção do turismo municipal.

Como se sabe, o turismo bem planejado e administrado é capaz de gerar melhores condições não apenas aos turistas, mas também à população local, promovendo a inclusão social, gerando oportunidades e impactando positivamente nos índices de empregabilidade e de renda per capita, através das áreas de hotelaria, hospedagem, alimentação, transporte, operação e agenciamento de passeios, realização de eventos e opções de lazer e entretenimento. Além disso, investimentos na área turística aquecem indiretamente a economia local no comércio de combustíveis, farmácias, serviços de saúde e serviços em geral.

Nessa linha, cabe ao poder público, em âmbito local, consolidar os instrumentos necessários ao bom planejamento e organização da atividade turística. Para tanto, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade ficará responsável não apenas por incentivar e promover as atividades culturais municipais, mas também as atividades de turismo, sendo necessária divulgação e gestão de ideias, além de recursos, para garantir o desenvolvimento de políticas públicas nesse âmbito.

Pelas razões acima apresentadas, e por considerar a presente proposição de alta relevância e de interesse público, submeto-a à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando aos Ilustres Vereadores sua aprovação.

João Monlevade, aos 03 de fevereiro de 2.023.

LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668

Assinado de forma digital por LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668
Dados: 2023.02.03 08:53:10 -03'00'

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador
FERNANDO LINHARES PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JOÃO MONLEVADE – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 3 / 2 / 2023
Às 9 hs. 02 min.
Responsável

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1321/2.022

"INCLUI A PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO COMO FINALIDADE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Fundação Casa de Cultura, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 557/1980, alterada pela Lei Municipal nº 1.180/93, Lei Municipal nº 1.545/2002, Lei Municipal nº 2.080/14, e demais alterações, terá por finalidade promover e incentivar as atividades culturais e de turismo do Município, bem como promover a defesa de seu patrimônio histórico e artístico.

Art. 2° O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.180/93, alterado pela Lei Municipal nº 1.545/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 4º** A Casa de Cultura de João Monlevade terá por finalidade promover e incentivar as atividades culturais e de turismo do Município, bem como promover a defesa de seu patrimônio histórico e artístico."*

Art. 3º As atribuições do cargo de Diretor da Fundação Casa de Cultura passam a envolver o incentivo e promoção ao turismo e ações correlatas ao seu desenvolvimento.

Art. 4º As competências da Fundação Casa de Cultura passam a envolver o incentivo e promoção ao turismo e ações correlatas ao seu desenvolvimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 03 de fevereiro de 2.023.

LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668

Assinado de forma digital por LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668
Dados: 2023.02.03 08:53:32 -03'00'

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 3 / 2 / 2023
Às 9 hs. 02 min.
Responsável